CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 103

de 11 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminado a seguir: 01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

010311012.001 -319014.....R$ 2.000,00

010311012.001 -339030.....R$ 3.000,00

010311012.001 -339039.....R$ 5.000,00

010311012.001 -449052.....R$ 15.00,00

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

010311012.001 -319011.....R$ 20.000,00

010311012.001 -319013.....R$ 5.000,00

25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM- MS 11 DE DEZEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 103/2003 - 11 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em